

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



PROCESSO: 1095474 NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Roger de Almeida Alvarenga

DENUNCIADO: Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Edmárcio Moura Leal, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene — CIMAMS e Alisson Rafael Alves Santos, Pregoeiro, nos termos regimentais, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, prestem esclarecimentos acerca dos fatos e das irregularidades apontadas na peça inicial e encaminhem cópia integral das fases preparatória e externa do pregão presencial n. 008/2020, inclusa a ata da sessão pública, caso tenha sido realizada, os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Cientifique-lhes que o descumprimento da ordem de envio da documentação solicitada poderá ensejar aplicação da pena de **multa** prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008¹.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para elaboração de **análise técnica**, com fundamento no art. 140, § 1°, da Resolução n. 12/2008² c/c art. 43, I, da Resolução n. 2/2019³.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, conforme disposto no art. 61, § 3°, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2020.

Licurgo Mourão Relator

¹ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 2/2019*. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 16/4/2019.